



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90040/2024 (compras.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2024

CONTRATANTE (UASG): 987033

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP.

OBJETO

Visa-se a aquisição de mobiliário, equipamentos/material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 130.484,38 (cento e trinta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

30/08/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das 08h00 do dia 19/08/2024 até às 08h00 do dia 30/08/2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das: 08h00 do dia 30/08/2024.

INÍCIO DA SESÃO DE DISPUTA DE PREÇO

A partir das 08:10min, do dia 30/08/2024, por decisão da Pregoeira.

LOCAL:

Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não





EDITAL Nº 40/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90040/2024 (compras.gov.br)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1218/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.138.070/0001-49, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, através do Senhor **EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito Municipal, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, no modo de disputa **ABERTO** nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, \(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/114133.htm\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/114133.htm), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/08/2024

Horário: a partir das 08h10min

Critério de Julgamento: *Menor preço por Item*

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de mobiliário, equipamentos/material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em 10 (dez) itens, conforme a seguir:

Item	Qtd	Descritivo	Valor Unitário	Valor global
1	1	Armário Balcão duplo (para cozinha) - em Aço. cor branca. 2 Portas. Pintura/Revestimento: corpo e portas revestidos com pintura eletrostática a pó. 4 pés reguláveis. Tampo em MDP. Material do tampo: 15mm revestido com fórmica no padrão Granito. Dimensões mínimas: Largura: 80,0 cm. Altura: 89,2 cm. Profundidade: 48,3 cm, Puxador: Abs com aplicação em verniz UV Dobradiças: Reguláveis em aço.	726,81	726,81
2	2	Armário de Cozinha em Aço - Cozinha Compacta - Cor Predominante. Branco. Pintura/Revestimento: corpo e portas revestidos com pintura eletrostática a pó. Quantidade de Prateleiras: 01 Prateleira. Quantidade de Gavetas: 03. Corrediças: telescópica. Acompanha Tampo em MDP. Material do tampo: 15mm revestido com fórmica no padrão Granito. Dimensões mínimas: Altura (194 cm). Largura (120 cm). Profundidade (50cm). Quantidade de Portas: 6. Quantidade de pés: 4	1.441,14	2.882,28
3	1	Cooktop Elettrico - Mesa de Vidro Cerâmico, 04 queimadores, sistema de aquecimento por indução, display digital e painel touch, trava de segurança, eficiência A, alimentação elétrica 220V com fio. Cor Preto.	1.789,86	1.789,86
4	1	Forno de Microondas - Material: Aço Capacidade: 28 L Voltagem: 110 V Características Adicionais: Com Prato Giratório Cor: Branca Funções: Autodescongelamento	840,22	840,22
5	1	Geladeira/ Refrigerador Duplex - Frost Free. 462 l . Degelo Automático. Cor: Branca. Tipo: Vertical. Tipo Portas: Reversíveis. Tensão Alimentação: 110 V. Tipo: Vertical	4.227,43	4.227,43
6	50	Longarina Aço Inoxidável - Material Assento E Encosto: Aço Inoxidável. Material Estrutura: Aço Inoxidável. Quantidade Assentos: 3 UN. Medidas: largura total da longarina: 185cm encosto: largura: 53cm altura: 52cm assento: profundidade: 48cm largura: 53cm altura até o chão: 44cm. Peso Máximo Suportado: 120Kg por assento. Apoio Braço: Com Braços. Material Revestimento Assento E Encosto: Sem Revestimento. Acabamento Superficial Longarina: Inox	1.906,61	95.330,50
7	1	Mesa de Reunião Retangular - 12 lugares - Estrutura em madeira maciça, Pé Pannel, sistema de fixação em C. Material do tampo: MDP. Dimensões: 3650x1100 M Altura: 0,75 M. Tampo de 40mm, pés de 44mm, com 4 caixa de tomada. Com duto interno na lateral para passagem dos fios. Caso seja utilizado deverá fazer a furação para saída de fios (passagem de fiação nos pés, calha para passagem de fios). Uma calha em cada módulo. Caixas de tomada com entrada para 03 tomadas e 1 R'J. Cor do Tampo: Nogal e Pés Pannel em Preto. Caixa de Tomada: Preta. Garantia do Fornecedor: 12 meses contra defeito de fabricação. Incluso Módulo de elétrica tomadas e R'J.	4.667,56	4.667,56





8	2	Conjunto de Mesa para Refeitório com 06 cadeiras fixas - Mesa refeitório 6 lugares com tampo em MDF 15mm reengrossado com mais 15mm, totalizando 30mm de espessura. Revestimento em fórmica. Cadeiras com assento circular em mdf 15mm, estofado com espuma laminada, revestimento em courvin. Detalhamento: Produto: Mesa Refeitório + Cadeiras Avulsas. Quantidade de lugares: 6. Inclui no conjunto: 1 Mesa refeitório para 6 lugares 6 cadeiras Dimensões da mesa: L 1,80 x P 0,80 x A 0,75 m; Medida do assento de cada cadeira: 0,38 m diâmetro. 0,45m altura. Cores da mesa: Branco. Cores Disponíveis da cadeira: Estrutura: epóxi pó preto texturizado. Courvin: Azul royal. Estrutura da mesa: tubo de aço carbono de 1.1/4" com 1,20 mm de parede. Estrutura das cadeiras: 02 colunas em tubo de aço carbono 40 x 30 mm, travessas em tubo 30 x 30 mm com 1,20 mm de parede, unidas por parafusos.	2.041,64	4.083,28
9	10	Telefone Fixo ID - Compatível com plataformas Asterisk, Broadsoft, 3CX, Metaswitch, Elastix, Avaya, etc. Cor: preto. Equipamento mínimo de referência: Fanvil X1SG. JUSTIFICATIVA DA MARCA/MODELO: todos os órgãos públicos da Prefeitura já possuem aparelhos de telefone de tecnologia IP da referida marca/modelo , que foram adquiridos devido serem 100% compatibilidade com o servidor PABX em uso, e todos os funcionários estão habituados ao uso dos referidos aparelhos, bem como por padronização nas configurações e funcionalidades, e ainda, a rede LAN nos órgãos públicos são redes Gigabit, portanto para manter a velocidade garantida de banda de rede, é indispensável que o aparelho telefônico possua porta de rede/bridge Gigabit Ethernet. Especificações gerais: suportar o idioma português (pt-br), tela de LCD dot-matrix de 128x48, 2 linhas SIP, Voz HD, suporte a PoE, telefone de mão e suporte a headset, utilização em mesa com suporte para montagem em mesa Stand com 2 anglos ajustáveis de 45 e 50 graus. Funções do telefone: catálogo de contatos (phonebook) para 1000 entradas; suporte a phonebook remoto (XML/LDAP) para 1000 entradas; registro de ligações (call logs) para ligações entrantes, saintes, perdidas (600 entradas); filtro de lista de ligações black/white; indicador de mensagens de voz em espera; teclas DSS/Soft key programáveis; protocolo de sincronização de data/hora (SNTP); Função de ligações: callout, answer, reject, mute/unmute (microphone), call hold/ resume; ligação em espera, intercom, display de identificação de chamada caller-ID, speed dial, anonymous call (esconder caller-ID), encaminhamento de chamada (call forward), transferência de ligação, estacionar ligação, rediscar, função DND não perturbe/não incomodar, auto-resposta, conferência 3-way, hotline, hot-desking. Especificações de rede: rede física conector RJ45 com 2 portas de rede 10/100/1000 Mbps (1Gbps) Gigabit Ethernet porta dualbridged bypass para PC, suporte a alimentação de energia por PoE 48V, modo IPv4/IPv6 e IPv4/IPv6, suporte a configuração IP estático/dinâmico/PPPoE, VPN L2TP e OpenVPN, VLAN, LLDP, QoS, RTCP-XR (RFC3611), VQ-RTCPXR (RFC6035). Protocolos suportados: SIP 2.0 over UDP/TCP/TLS, RTP/RTCP/SRTP, STUN, DHCP, IPv6, LLDP, PPPoE, 802.1x, L2TP, OpenVPN, SNTP FTP/TFTP, HTTP/HTTPs, TR069, AES128 & AES256. Especificações de áudio: voz HD microfone/speaker (handset/hands-free, 0~7KHz frequência de resposta); HAC handset; Wideband ADC/DAC 16KHz sampling; Narrowband codec: G.711a/u, G.726-32K, G.729A, iLBC; Wideband codec: G.722, Opus; Fullduplex acoustic echo canceller (AEC); Voice Activity Detection (VAD)/Comfort Noise Generation (CNG), Background Noise Estimation (BNE), Noise Reduction (NR), Packet loss concealment (PLC), Dynamic adaptative Jitter Buffer, DTMF in-band, out-of-band, DTMF-relay (RFC2833), SIP INFO. Especificações do software de provisionamento via FTP, TFTP, HTTP/HTTPs, DHCP OPT66, SIP PNP, TR-069; possuir portal de gerenciamento/configuração baseado em interface Web; ferramenta DUMP de pacotes baseado em interface Web; ferramenta para importar/exportar as configurações do aparelho; ferramenta para importar/exportar o catálogo de contatos phonebook; ferramenta para atualização de Firmware e ferramenta de syslog. Especificações físicas: tela principal LCD 128x48 dot-matrix com luz de fundo; Keypad de 34 teclas, incluindo: 4 soft-keys, 9 teclas de função (hold, transfer, conference, phonebook, MWI, Headset, Redial), 2 teclas de linha (com luz LED indicador), 4 teclas de navegação, 1 tecla de OK, 12 teclas de dígitos Standard Phone Digits, 3 teclas de controle de volume (Up/Down/Mute microphone), 1 tecla de viva-voice hands-free, 1 Handset HD RJ9, 1 cabo standard RJ9 para handset, 1 cabo CAT5 Ethernet 1,5 metros, 1 suporte para fixação em pé em mesa back rack, Luz indicador de Status vermelho, 2 portas RJ9 para Handset e Headset, 2 portas RJ45 para Rede e Computador (bridge network), Voltagem: DC Power Input: 5V/0.6A, cada aparelho de telefone deverá ser fornecido acompanhando de fonte de alimentação entrada 110/220V	572,84	5.728,40





		com saída de 5V/0.6A. Garantia do fornecedor: 1 ano. Obs.1: os aparelhos fornecidos devem ser novos (0 hora de uso), não podendo ser montado com componentes de usados, recondicionados, recall ou refurbished. Obs.2: os aparelhos deverão ser homologados pela ANATEL, possuindo o selo contendo o número da homologação que possa ser pesquisado na página de Certificação de Produtos da Consulta de Produtos Homologados da ANATEL.		
10	12	Cadeira Executiva - Material: Aço Carbono, Tipo Espaldar: Médio Cor: Preta. Altura Regulável E Rodízios, Tipo: Sem Braço Revestimento: Courvim. Encosto médio em madeira, com acabamento em PVC e estofado em espuma injetada D45. Assento em madeira, com acabamento em PVC e estofado em espuma injetada D45. Base giratória em nylon injetada e rodízio PP. Pistão com regulagem de altura a gás. Mecanismo simples com alavanca de acionamento de regulagem de altura. Dimensões 50 x 60 x 90 cm	850,67	10.208,04

1.3. As especificações acima são parâmetros mínimos de qualidade, podendo, e sendo aceitáveis, variações em até 10% (dez por cento) em relação a dimensão dos itens/equipamentos, desde que mantidas a qualidade de referência, sem prejuízo a finalidade para qual se propõe o descritivo.

1.4. As licitantes deverão apresentar catálogo, folder ou datasheet dos equipamentos ofertados (telefone Ip) para análise e aprovação pelo setor de informática.

1.5. Os itens de uso comum como móveis de escritório e copa cozinha devem apresentar catálogo ou documento equivalente como descritivo do item ofertado, devendo atender as exigências do INMETRO, ABNT, NR 17, no que couber.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, para o exercício de 2024 e seguintes, a saber: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301 - Saúde / ATENÇÃO BÁSICA 2.018 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – Despesa 165 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 05.800.0003.0000 - SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – EMENDA 202339460005 (Recurso Federal).

2.2 O valor o estimado para a contratação é de **R\$ 130.484,38 (cento e trinta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, bem como as empresas previstas no artigo 6º XXXV, da Lei 14.1333.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.5. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.5 ou 4.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.3 Valor unitário e total dos itens;

5.2.4 Marca/Modelo;

5.2.5 Descrição do objeto, contendo informações que atendam a especificação do Anexo I;

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.10.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E RETOMADA DE SESSÃO

6.2 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

6.13.7 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.14.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14.4 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.5 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.14.6 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.15.3 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.15.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.7 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

6.15.8 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.22.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.4 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23.3 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.23.3.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.3.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.3.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.4 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.4.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.4.2 empresas brasileiras;

6.23.4.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.6 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **05 (cinco) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos previstos no Item 6.25.

6.24.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25 **Juntamente com a proposta readequada, no mesmo prazo, a empresa vencedora da etapa de lances deverá fazer o envio do catálogo, folder ou datasheet dos equipamentos ofertados (telefone Ip) para análise e aprovação pelo setor de informática, bem como, quanto aos itens de uso comum como móveis de escritório e copa cozinha devem apresentar catálogo ou documento equivalente como descritivo do item ofertado, devendo atender as exigências do INMETRO, ABNT, NR 17, no que couber, para análise e aprovação pela Secretária de Saúde.**

6.25.1. O não envio do catálogo, folder ou datasheet, poderá ensejar na desclassificação da proposta, quando não for possível sanar a ausência dos mesmos por diligência, ante a impossibilidade de verificar as descrições do item ofertado.

6.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27 Havendo a necessidade de suspensão da sessão, o pregoeiro publicará o Aviso de Retomada, convocando os licitantes classificados para participarem da retomada de sessão pública.

6.28 A retomada dar-se-á em prazo não **inferior a 24 (vinte quatro) horas**, contados da divulgação do aviso, que será disponibilizado na imprensa oficial do Município (DEM), bem como, através da plataforma eletrônica do compras.gov.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.4.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.4.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.4.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 5.4 deste edital.

7.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.8.3** contiver vícios insanáveis;
- 7.8.4** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.5** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.6** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.7** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.3 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.3.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.3.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.3 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.4 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.5 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.6 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.3 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.4 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.5 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.6 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.7 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.3 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.4 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.2 Habilitação Jurídica;

8.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.4 Qualificação Econômico-financeira;

8.5 Declaração para outras comprovações;

8.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual–CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a

atividade assim o exigir.

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.5 DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) Declaração emitida pelo licitante que, em se sagrando vencedor da licitação, entregará os objetos conforme as especificações do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

k) Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições de entrega e pagamento, assumindo total responsabilidade por sua proposta.

l) Inexistência no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos

8.6. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor

8.7. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, desde que não possam ser saneados.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90



(noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

8.11. Caso for necessário, a Pregoeira poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.3, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

8.14. Durante o decurso do prazo referido no subitem 8.13, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

8.15. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.13. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.16. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação devidamente justificada à Pregoeira.

8.18. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.20. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.21. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.22. Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.23. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.24. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.25. Somente serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



8.26. Por meio de aviso lançado no sistema, a Pregoeira informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

8.27. Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma definida no presente Edital.

9 DA CONEXÃO NO SISTEMA

9.1 Os licitantes **deverão** permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

a) Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;
b) Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 6.24.6;

c) Encaminhar os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF conforme item 8.7;

d) Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro;

9.2 A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

9.2.1 A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

9.2.2 A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 fraudar a licitação;

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica protocolada através do e-mail: esclarecimento@santafedosul.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Conselheiro Antônio Prado, 1.616 - CEP 15.775-000 - Santa Fé do Sul - SP.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

14 DAS AMOSTRAS

14.1 Não serão exigidas amostras para a execução do objeto resultante desta licitação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia

16 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 As condições DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS constam do Anexo II - Minuta do Termo de Contrato.

17 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

17.2 A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

17.3 O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

17.4 Na ocorrência do estabelecido no item 17.2, poderá a Prefeitura Municipal da





Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

17.5 Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.5.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.6 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos moldes do que foi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 17.5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.

17.7 A fiscalização e a determinação dos serviços ficarão a cargo da Secretaria requisitante.

17.8 O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

17.9 A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2.021).

17.10 O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á conforme estipulado no Termo de Referência.

17.10.1 Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços/fornecimento se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

17.10.2 Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

17.10.3 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

17.10.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



18.2 A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

18.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

18.4 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://santafedosul.sp.gov.br/>.

19.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12 ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência;

19.13 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

19.14 ANEXO III - Modelo de Declaração para Outras Comprovações;

19.15 ANEXO IV – Declaração ME e EPP;

19.16 ANEXO V - Modelo de Proposta;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, 15 de agosto de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17/2024

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A CENTRAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL/SP.

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Item	Código Betha/ CATMAT	Descritivo	Qtd
1	79373 473251	Armário Balcão duplo (para cozinha) - em Aço. cor branca. 2 Portas. Pintura/Revestimento: corpo e portas revestidos com pintura eletrostática a pó. 4 pés reguláveis. Tampo em MDP. Material do tampo: 15mm revestido com fórmica no padrão Granito. Dimensões mínimas: Largura: 80,0 cm. Altura: 89,2 cm. Profundidade: 48,3 cm, Puxador: Abs com aplicação em verniz UV Dobradiças: Reguláveis em aço.	1
2	1065835 362336	Armário de Cozinha em Aço - Cozinha Compacta - Cor Predominante. Branco. Pintura/Revestimento: corpo e portas revestidos com pintura eletrostática a pó. Quantidade de Prateleiras: 01 Prateleira. Quantidade de Gavetas: 03. Corrediças: telescópica. Acompanha Tampo em MDP. Material do tampo: 15mm revestido com fórmica no padrão Granito. Dimensões mínimas: Altura (194 cm). Largura (120 cm). Profundidade (50cm). Quantidade de Portas: 6. Quantidade de pés: 4	2
3	117961 373182	Cooktop Elettrico - Mesa de Vidro Cerâmico, 04 queimadores, sistema de aquecimento por indução, display digital e painel touch, trava de segurança, eficiência A, alimentação elétrica 220V com fio. Cor Preto.	1
4	26212 617969	Forno de Microondas - Material: Aço Capacidade: 28 L Voltagem: 110 V Características Adicionais: Com Prato Giratório Cor: Branca Funções: Autodescongelamento	1
5	58722 296262	Geladeira/ Refrigerador Duplex - Frost Free. 462 l. Degelo Automático. Cor: Branca. Tipo: Vertical. Tipo Portas: Reversíveis. Tensão Alimentação: 110 V. Tipo: Vertical	1
6	51327 469053	Longarina Aço Inoxidável - Material Assento E Encosto: Aço Inoxidável. Material Estrutura: Aço Inoxidável. Quantidade Assentos: 3 UN. Medidas: largura total da longarina: 185cm encosto: largura: 53cm altura: 52cm assento: profundidade: 48cm largura: 53cm altura até o chão: 44cm. Peso Máximo Suportado: 120Kg por assento. Apoio Braço: Com Braços. Material Revestimento Assento E Encosto: Sem Revestimento. Acabamento Superficial Longarina: Inox	50
7	355978 486269	Mesa de Reunião Retangular - 12 lugares - Estrutura em madeira maciça, Pé Painel, sistema de fixação em C. Material do tampo: MDP. Dimensões: 3650x1100 M Altura: 0,75 M. Tampo de 40mm, pés de 44mm, com 4 caixa de tomada. Com duto interno na lateral para passagem dos fios. Caso seja utilizado deverá fazer a furação para saída de fios (passagem de fiação nos pés, calha para passagem de fios). Uma calha em cada módulo. Caixas de tomada com entrada para 03 tomadas e 1 R'J. Cor do Tampo: Nogal e Pés Painel em Preto. Caixa de Tomada: Preta. Garantia do Fornecedor: 12 meses contra defeito de fabricação. Incluso Módulo de elétrica tomadas e R'J.	1
8	1065838 607703	Conjunto de Mesa para Refeitório com 06 cadeiras fixas - Mesa refeitório 6 lugares com tampo em MDF 15mm reengrossado com mais 15mm, totalizando 30mm de espessura. Revestimento em fórmica. Cadeiras com assento circular em mdf 15mm, estofado com espuma laminada, revestimento em courvin. Detalhamento: Produto: Mesa Refeitório + Cadeiras Avulsas. Quantidade de lugares: 6. Inclui no conjunto: 1 Mesa refeitório para 6 lugares 6 cadeiras Dimensões da mesa: L 1,80 x P 0,80 x A 0,75 m; Medida do assento de cada	2





		cadeira: 0,38 m diâmetro. 0,45m altura. Cores da mesa: Branco. Cores Disponíveis da cadeira: Estrutura: epóxi pó preto texturizado. Courvin: Azul royal. Estrutura da mesa: tubo de aço carbono de 1.1/4' com 1,20 mm de parede. Estrutura das cadeiras: 02 colunas em tubo de aço carbono 40 x 30 mm, travessas em tubo 30 x 30 mm com 1,20 mm de parede, unidas por parafusos.	
9	118256 603509	Telefone Fixo ID - Compatível com plataformas Asterisk, Broadsoft, 3CX, Metaswitch, Elastix, Avaya, etc. Cor: preto. Equipamento mínimo de referência: Fanvil X1SG. JUSTIFICATIVA DA MARCA/MODELO: todos os órgãos públicos da Prefeitura já possuem aparelhos de telefone de tecnologia IP da referida marca/modelo , que foram adquiridos devido serem 100% compatibilidade com o servidor PABX em uso, e todos os funcionários estão habituados ao uso dos referidos aparelhos, bem como por padronização nas configurações e funcionalidades, e ainda, a rede LAN nos órgãos públicos são redes Gigabit, portanto para manter a velocidade garantida de banda de rede, é indispensável que o aparelho telefônico possua porta de rede/bridge Gigabit Ethernet. Especificações gerais: suportar o idioma português (pt-br), tela de LCD dot-matrix de 128x48, 2 linhas SIP, Voz HD, suporte a PoE, telefone de mão e suporte a headset, utilização em mesa com suporte para montagem em mesa Stand com 2 anglos ajustáveis de 45 e 50 graus. Funções do telefone: catálogo de contatos (phonebook) para 1000 entradas; suporte a phonebook remoto (XML/LDAP) para 1000 entradas; registro de ligações (call logs) para ligações entrantes, saíntes, perdidas (600 entradas); filtro de lista de ligações black/white; indicador de mensagens de voz em espera; teclas DSS/Soft key programáveis; protocolo de sincronização de data/hora (SNTP); Função de ligações: callout, answer, reject, mute/unmute (microphone), call hold/resume; ligação em espera, intercom, display de identificação de chamada caller-ID, speed dial, anonymous call (esconder caller-ID), encaminhamento de chamada (call forward), transferência de ligação, estacionar ligação, rediscar, função DND não perturbe/não incomodar, auto-resposta, conferência 3-way, hotline, hot-desking. Especificações de rede: rede física conector RJ45 com 2 portas de rede 10/100/1000 Mbps (1Gbps) Gigabit Ethernet porta dualbridged bypass para PC, suporte a alimentação de energia por PoE 48V, modo IPv4/IPv6 e IPv4/IPv6, suporte a configuração IP estático/dinâmico/PPPoE, VPN L2TP e OpenVPN, VLAN, LLDP, QoS, RTCP-XR (RFC3611), VQ-RTCPXR (RFC6035). Protocolos suportados: SIP 2.0 over UDP/TCP/TLS, RTP/RTCP/SRTP, STUN, DHCP, IPv6, LLDP, PPPoE, 802.1x, L2TP, OpenVPN, SNTP FTP/TFTP, HTTP/HTTPS, TR069, AES128 & AES256. Especificações de áudio: voz HD microfone/speaker (handset/hands-free, 0~7KHz frequência de resposta); HAC handset; Wideband ADC/DAC 16KHz sampling; Narrowband codec: G.711a/u, G.726-32K, G.729A, iLBC; Wideband codec: G.722, Opus; Fullduplex acoustic echo canceller (AEC); Voice Activity Detection (VAD)/Comfort Noise Generation (CNG), Background Noise Estimation (BNE), Noise Reduction (NR), Packet loss concealment (PLC), Dynamic adaptive Jitter Buffer, DTMF in-band, out-of-band, DTMF-relay (RFC2833), SIP INFO. Especificações do software de provisionamento via FTP, TFTP, HTTP/HTTPS, DHCP OPT66, SIP PNP, TR-069; possuir portal de gerenciamento/configuração baseado em interface Web; ferramenta DUMP de pacotes baseado em interface Web; ferramenta para importar/exportar as configurações do aparelho; ferramenta para importar/exportar o catálogo de contatos phonebook; ferramenta para atualização de Firmware e ferramenta de syslog. Especificações físicas: tela principal LCD 128x48 dot-matrix com luz de fundo; Keypad de 34 teclas, incluindo: 4 soft-keys, 9 teclas de função (hold, transfer, conference, phonebook, MWI, Headset, Redial), 2 teclas de linha (com luz LED indicador), 4 teclas de navegação, 1 tecla de OK, 12 teclas de dígitos Standard Phone Digits, 3 teclas de controle de volume (Up/Down/Mute microphone), 1 tecla de viva-voice hands-free, 1 Handset HD RJ9, 1 cabo standard RJ9 para handset, 1 cabo CAT5 Ethernet 1,5 metros, 1 suporte para fixação em pé em mesa back rack, Luz indicador de Status vermelho, 2 portas RJ9 para Handset e Headset, 2 portas RJ45 para Rede e Computador (bridge network), Voltagem: DC Power Input: 5V/0.6A, cada aparelho de telefone deverá ser fornecido acompanhando de fonte de alimentação entrada 110/220V com saída de 5V/0.6A. Garantia do fornecedor: 1 ano. Obs.1: os aparelhos fornecidos devem ser novos (0 hora de uso), não podendo ser montado com componentes de usados, recondicionados, recall ou refurbished. Obs.2: os aparelhos deverão ser homologados pela ANATEL, possuindo o selo contendo o número da homologação que possa ser pesquisado na página de Certificação de Produtos da Consulta de Produtos Homologados da ANATEL.	10
10	313495 243406	Cadeira Executiva - Material: Aço Carbono, Tipo Espaldar: Médio Cor: Preta. Altura Regulável E Rodízios, Tipo: Sem Braço, Revestimento: Courvim. Encosto médio em madeira, com acabamento em PVC e estofado em espuma injetada D45. Assento em madeira, com acabamento em PVC e estofado em espuma injetada D45. Base giratória em nylon injetada e rodízio PP. Pistão com regulagem de altura a gás. Mecanismo simples com alavanca de acionamento de regulagem de altura. Dimensões 50 x 60 x 90 cm	12

I) O prazo de vigência do futuro contrato será até 31 de dezembro de 2024.

Pregão Eletrônico 32/2024 Processo 1218/2024

25



- II) As especificações acima são parâmetros mínimos de qualidade, podendo, e sendo aceitáveis, variações em até 10% (dez por cento) em relação a dimensão dos itens/equipamentos, desde que mantidas a qualidade de referência, sem prejuízo a finalidade para qual se propõe o descritivo.
- III) As licitantes deverão apresentar catálogo, folder ou datasheet dos equipamentos ofertados (telefone Ip) para análise e aprovação pelo setor de informática. O edital fixará prazos e condições para esta avaliação.
- IV) Os itens de uso comum como móveis de escritório e copa cozinha devem apresentar catálogo ou documento equivalente como descritivo do item ofertado, devendo atender as exigências do INMETRO, ABNT, NR 17, no que couber. O edital fixará prazos e condições para esta avaliação.

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; A fundamentação para a contratação da aquisição de equipamentos e material permanente para o setor da saúde da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP repousa em diversos aspectos cruciais, todos intrinsicamente ligados à eficiência operacional e à busca pela maximização dos recursos públicos. A seguir, destacam-se os principais fundamentos que embasam essa decisão é a montagem de uma nova estrutura de saúde, sendo imprescindível a substituição de bens com defeito ou desgaste de uso e investimento na atualização tecnológica de bens. Essa decisão estratégica visa aprimorar a capacidade da administração pública em promover o desenvolvimento local e garantir a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução com a aquisição do objeto é atender a demanda dos serviços do setor da saúde do município, no atendimento diário de pacientes do município para realização de consultas, agendamentos e procedimentos.

d) requisitos da contratação;

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos mínimos exigidos na Lei de Licitações, sendo que o Edital estabelecerá os critérios e documentos a serem atendidos pelas licitantes. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos, apresentando, quando solicitado pela Administração.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

A entrega do objeto será integral, de acordo com a solicitação do responsável do setor requisitante, que o fará mediante pedido conforme necessidade por escrito, no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os resultados pretendidos com a aquisição de equipamentos e material permanente para o setor da saúde da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP são abrangentes e visam atender às demandas variadas do município.

Eficiência nos atendimentos e procedimentos: Rápida resposta a necessidades de atendimento diário de pacientes para realização de consultas e procedimentos em unidades de saúde do município garantindo a segurança e facilidade para a população.

Qualidade nos atendimentos: Assegurar a qualidade dos atendimentos dos pacientes, praticidade para os funcionários em sua demanda, promovendo maior conforto e segurança.

Atendimento à diversidade de demandas: Flexibilidade para atender às demandas diversificadas do setor da saúde, adaptando-se a diferentes tipos de necessidades.

Em resumo, a aquisição de equipamentos e material permanente para o setor da saúde da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP busca resultados que vão além da simples obtenção de materiais, impactando positivamente na qualidade de vida da população e na segurança em seus atendimentos, prontuários e relatórios, ao mesmo tempo em que otimiza o uso dos recursos públicos disponíveis.



f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

As atribuições e responsabilidades dos servidores da desta Secretaria que serão responsáveis pela a gestão e fiscalização da contratação pretendida estão dispostas no Decreto Municipal nº 5.381, de 2023. Fica designada para gestão dos instrumentos oriundos deste termo, a Sra. Rosana Vassoler F. Theodoro de Oliveira (Diretora Geral de Saúde).

Ficam designadas, para fiscalização dos instrumentos oriundos deste termo a servidora do município, ocupantes do cargo de provimento efetivo Valdirene Aparecida Penariol de Moraes - 59.591 RM.

g) critérios de medição e de pagamento;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção do fornecedor se dará por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 14.133/2021.

O critério para a seleção do fornecedor é o de menor preço por item.

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

O custo global estimado para a presente aquisição é de R\$ 130.484,38 (cento e trinta mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), consoante planilha de custos em anexo.

j) adequação orçamentária;

A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP para o exercício de 2024, na seguinte ficha orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301 - Saúde / ATENCAO BASICA 2.018 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – Despesa 165 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 05.800.0003.0000 - SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – EMENDA 202339460005 (Recurso Federal).

Art. 40, §1º Lei nº 14.133/2021:

I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

Conforme alínea "a" deste termo de referência.

II - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

A licitante vencedora deverá realizar a entrega do produto em uma única remessa, de acordo com o quantitativo do pedido, na Central da Saúde, ou outro local que por questão de logística se fizer necessário uma vez que o Prédio está em reforma, neste Município.

O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento do pedido, de acordo com as necessidades da Prefeitura, na qual, o fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do Decreto Municipal nº 5.381, de 2023, a saber: a - receber provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; b - receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do



material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

A garantia dos equipamentos de 90 dias por se tratar de produtos duráveis, em conformidade com o art. 26 da lei 8.078/90 – CDC e dos produtos eletrônicos deverão conter garantia mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 22/2024

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

REQUISIÇÃO (Betha) nº: 1134/2024

Data da Elaboração do Artefato: 08/08/2024.

(Retificado)

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A CENTRAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL/SP.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP, por meio do seu setor de saúde, identificou demanda visando equipar o prédio onde será instalada a Central da Saúde, sita na Avenida Navarro de Andrade (esquina com Rua 1 e Rua João B. Guimarães). O principal objetivo dessa contratação é a aquisição de novos equipamentos e material permanente, que se justifica pela necessidade de melhoria nos atendimentos e na estrutura da Central de Saúde, sendo essencial em uma ampla gama de atendimentos diários da população do município para realização de consultas e procedimentos diversos da saúde, sendo fundamental para a execução destes serviços planejados pelo setor. A aquisição desses materiais é crucial para garantir a eficiência e qualidade nos trabalhos que serão realizados, promovendo a segurança e o bem-estar da população.

Considerando o caráter público e essencial dos serviços prestados pelo setor da saúde, a contratação de fornecedores qualificados para o fornecimento de equipamentos e material permanente é vital. A transparência, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos são valores fundamentais para a administração municipal, e a aquisição desses materiais por meio de um processo de contratação adequado é essencial para atender às demandas crescentes da comunidade.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A aquisição não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano para o presente exercício.

Todavia as aquisições se fazem necessárias uma vez que essa Secretaria promoverá a montagem de uma nova estrutura de saúde, sendo imprescindível a substituição de bens com defeito ou desgaste de uso e investimento na atualização tecnológica de bens. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta Secretaria.

III - Requisitos da contratação;

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, tendo em vista que os objetos a serem adquiridos são de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega dos objetos, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-

financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execução do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

As quantidades previstas foram estimadas com base nas necessidades levantadas nas demandas do setor da saúde, tendo em vista o histórico de consumo dos anos anteriores, analisados os mobiliários e equipamentos em uso.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O objeto do presente estudo pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Assim, depreende-se que possa ser classificado como “bem comum” e, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da lei 14.133, de 2021. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço por Item, vislumbrando-se contratação com vigência de até 31/12/24, na qual a entrega do material deverá ser realizada em única remessa, no prazo de até 15 (quinze) dias na solicitação de fornecimento.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no Banco de Preços, pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos, verificamos o custo global estimado de R\$ 130.484,38 (cento e trinta mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Obs: Será anexada a este ETP a pesquisa de preço.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução escolhida a ser adotada pela administração pública municipal é a abertura de pregão eletrônico, pois permite a participação de fornecedores de todo o país, ampliando significativamente o número de potenciais concorrentes. Isso favorece a obtenção de propostas mais competitivas e condições vantajosas para a Administração Pública.

Não há de se falar em manutenção ou assistência técnica para os produtos pretendidos.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A licitação será realizada por item, tendo em vista tratar-se de itens divisíveis, observando-se, assim, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A aquisição de novos equipamentos e material permanente pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP, destinados ao setor de saúde, visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade, eficiência e otimização dos recursos públicos. Os benefícios esperados são os seguintes:

Redução de Custos: Ao realizar uma aquisição planejada de equipamentos e material permanente, a



Prefeitura busca negociar preços competitivos e obter vantagens econômicas por meio da compra destes. Isso resultará em uma redução dos custos unitários, maximizando o valor do investimento público.

Evitar Desperdícios: Com a aquisição planejada, é possível evitar a compra excessiva ou inadequada de materiais, garantindo que a quantidade adquirida seja estritamente necessária para atender às demandas reais do setor de saúde. Isso previne desperdícios de recursos financeiros e materiais.

Eficiência Operacional: Ao garantir o fornecimento regular e adequado de equipamentos e material permanente, o setor da saúde poderá executar seus projetos de maneira mais eficiente, cumprindo prazos e evitando atrasos desnecessários. Isso contribui para a otimização dos recursos humanos e equipamentos envolvidos nas atividades de atendimento de pacientes.

Qualidade dos Serviços: A aquisição de equipamentos de qualidade, influencia diretamente na excelência dos atendimentos a serem realizados. Materiais de qualidade garantem durabilidade, reduzindo a necessidade de reparos frequentes e aumentando a vida útil destes materiais permanentes.

Transparência e Prestação de Contas: Ao seguir um processo transparente e competitivo na aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, a administração municipal demonstra responsabilidade na gestão dos recursos públicos. A prestação de contas torna-se mais clara e acessível à comunidade, fortalecendo a confiança na administração local.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não há providências prévias ao contrato.

Os servidores já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da contratação pretendida.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se verifica contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda. Em relação as contratações interdependentes que guarde relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, observa-se que a entrega e instalação/montagem dos itens adquiridos no Prédio a que se destina, encontra-se pendente da conclusão da obra de reforma que está em fase de finalização (contrato nº 142/2023), sendo que se possível o Setor demandante deverá especificar no momento do pedido o local de entrega, dentro dos limites do município.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A contratação poderá causar diversos impactos ambientais, como o consumo de energia e a possibilidade de resíduo eletrônico para futuros produtos inservíveis. Os equipamentos de informática consomem energia durante a operação. Para mitigar esse impacto, foram indicados equipamentos e especificações que asseguram potencial de eficiência energética, a fim de garantir que eles atendam a padrões de sustentabilidade. Ao implementar essas medidas, podemos minimizar os impactos ambientais da contratação de equipamentos e suprimentos de informática.

A equipe de TI deve implementar políticas de gerenciamento de energia nos computadores, tais como desligá-los ou colocá-los em modo de espera quando não estiverem sendo utilizados. Além disso, é importante instruir e conscientizar cada servidor público sobre a importância deste esforço conjunto para reduzir custos e preservar recursos ambientais.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante da análise detalhada das necessidades do setor da saúde da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP, relacionadas à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, é evidente que a contratação para o atendimento dessas demandas é fundamental e altamente adequada. A justificativa para tal conclusão baseia-se em diversos aspectos que corroboram a importância dessa aquisição para a eficiência operacional, qualidade dos serviços prestados e, especialmente, para a promoção de interesses públicos





no município.

Primeiramente, a demanda por equipamentos e materiais permanentes surge como um requisito essencial para o atendimento diário de pacientes do município em consultas, agendamentos e procedimentos.

O cuidadoso planejamento e a consideração dos aspectos econômicos, operacionais e ambientais demonstram uma abordagem abrangente e responsável por parte da administração municipal, fortalecendo a capacidade de realizar ações necessárias para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade.

Diante do exposto, conclui-se que a licitação para a aquisição de equipamentos e material permanente é VIÁVEL, mostrando-se coerente, estratégica e alinhada aos interesses públicos da Secretaria de Saúde do município de Santa Fé do Sul.





ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA
TURISTICA DE SANTA FÉ DO SUL
E A EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO Nº ____/2024
CONTRATO Nº ____/2024

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE SANTA FÉ DO SUL**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.138.070/0001-49, com sede na Avenida Conselheiro Antônio Prado, 1.616 - Centro, CEP 15.775-000, nesta cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **EVANDRO FARIAS MURA**, brasileiro, casado, advogado, RG. nº 27.645.812-6-SSP/SP, CPF. (MF) nº 255.499.628-88, residente e domiciliado na Rua 09, nº 382, Centro, nesta, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliário, equipamentos/material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.





CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, ou até a entrega total dos produtos licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverão seguir o disposto no Termo de Referência como se aqui tivesse descrito.

3.2. As atribuições e responsabilidades dos servidores da desta Secretaria que serão responsáveis pela a gestão e fiscalização da contratação pretendida estão dispostas no Decreto Municipal nº 5.381, de 2023.

3.2.1. Fica designada para gestão dos instrumentos oriundos deste termo, a Sra. Rosana Vassoler F. Theodoro de Oliveira (Diretora Geral de Saúde).

3.2.2. Ficam designadas, para fiscalização dos instrumentos oriundos deste termo a servidora do município, ocupantes do cargo de provimento efetivo Valdirene Aparecida Penariol de Moraes - 59.591 RM.

3.3. A entrega do objeto será integral, de acordo com a solicitação do responsável do setor requisitante, que o fará mediante pedido conforme necessidade por escrito, no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo.

3.5. A licitante vencedora deverá realizar a entrega do produto em uma única remessa, de acordo com o quantitativo do pedido, na Central da Saúde, ou outro local que por questão de logística se fizer necessário um vez que o Prédio está em reforma, neste Município.

3.6. O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento do pedido, de acordo com as necessidades da Prefeitura, na qual, o fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do Decreto Municipal nº 5.381, de 2023, a saber:

a - receber provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b - receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

3.7. A garantia dos equipamentos de 90 dias por se tratar de produtos duráveis, em conformidade com o art. 26 da lei 8.078/90 – CDC e dos produtos eletrônicos deverão conter garantia mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros





necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes deverão seguir o disposto no Termo de Referência como se aqui tivesse descrito.

6.2. O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica CONTRATADA, a saber _____, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à CONTRATADA, seja ela matriz ou filial.

6.3. A Secretaria de Finanças, por ocasião do pagamento, fará a retenção dos impostos que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.2.2. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD,





inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.3.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3.4 Deixar de apresentar amostra quando for o caso;

12.1.3.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

12.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6 Fraudar a licitação

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na lei n.º 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.3 Advertência;

12.2.4 Multa;

12.2.5 Impedimento de licitar e contratar e;



12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.3 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.4 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.5 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.6 Os danos que dela provierem para a administração pública;

12.3.7 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.3 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

12.5 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 12.8, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.

12.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá



proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto, observadas as disposições elencadas no Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos – Artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na seguinte dotação: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301 - Saúde / ATENCAO BASICA 2.018 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – Despesa 165 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 05.800.0003.0000 - SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – EMENDA 202339460005 (Recurso Federal).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Prevalecerão as condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2.Os dados bancários para pagamentos deverão constar no corpo da nota fiscal.

18.3.As condições de entrega e recebimento dos produtos ou serviços deverão obedecer o





Anexo I.

18.4.O Edital e o Termo de Referência devem ser lidos juntamente com este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em ____
de _____ de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

RG: _____

2- _____

RG: _____





EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA:

OBJETO: Visa-se a aquisição de mobiliário, equipamentos/material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Termo de Referência.

ASSINATURA: ____ de ____ de 2024.

VALOR: R\$

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº ____/2024 - Processo nº ____/2024.

VIGÊNCIA: -

Santa Fé do Sul - SP, ____ de ____ de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2024

OBJETO : Visa-se a aquisição de mobiliário, equipamentos/material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

ADVOGADO: BARCELOS ANTONIO SILVEIRA - OAB/SP Nº 309.428.

e-mail: barcelos@santafedosul.sp.gov.br

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul - SP, ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SANTA FÉ DO SUL

TRABALHANDO POR VOCÊ

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____





TERMO DE RESPONSABILIDADE
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Pelo presente termo, eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declaro ter conhecimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e estar adequado a esta.

Declaro que estou prestando serviços para o Município de Santa Fé do Sul, de forma que os dados são tratados na finalidade do objeto do Contrato, com tratamento dos dados conforme estabelecidos nas hipóteses de tratamento de dados fulcradas nos arts. 7º ao 16, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Declaro estar ciente de que minhas ações serão monitoradas nos termos da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Estou ciente, ainda, que serei responsável pelo dano que possa causar em caso de descumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, ao realizar uma ação de iniciativa própria de tentativa quanto à modificação da configuração, física ou lógica, dos recursos computacionais sem a permissão da área competente, bem como utilização de dados de terceiros para fins diversos daqueles estabelecidos em contrato.

Santa Fé do Sul, _ de _____ de 2024.

Nome do Sócio Proprietário
Sócio(a) Proprietário(a)





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CNPJ. (MF) N° 45.138.070/0001-49

CONTRATADA:

CNPJ. (MF) N°

AJUSTE (ATA/CONTRATO) N° ____/2024

DATA DA ASSINATURA: ____ de _____ de 2024

VIGÊNCIA:

OBJETO: Visa-se a aquisição de mobiliário, equipamentos/material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Termo de Referência.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, em ____ de _____ de 2024.

Nome: EVANDRO FARIAS MURA

Cargo: Prefeito

E-mail: gab@santafedosul.sp.gov.br





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES;

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Ref.: Pregão Eletrônico nº __/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) atende aos requisitos de habilitação bem como, declara aceitação e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) que, em se sagrando vencedor da licitação, entregará os objetos conforme as especificações do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.





k) que possui pleno conhecimento do objeto, das condições de entrega e pagamento, assumindo total responsabilidade por sua proposta.

l) Inexiste no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de.....de 2024

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:
CPF. (MF) nº/RG. nº
Assinatura do representante





ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que é considerada:

(☐) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do art. 3º da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

(OBS: assinalar com X a condição da empresa)

DECLARA ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de.....de 2024

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº/RG. nº

Assinatura do representante





ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA (SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)

(papel timbrado da empresa)

_____ - __, __ de _____ de 2024.

À

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref.: Proposta Comercial ao Pregão Eletrônico nº ____/2024 - Processo nº ____/2024.

OBJETO: Visa-se a aquisição de mobiliário, equipamentos/material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Termo de Referência.

Proponente:

CNPJ:

IE:

Endereço:

Tel:

E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Profissão:

Nacionalidade:

**Endereço Completo:
mail:**

Telefone:

E-

Dados Bancários:

Banco: _____, c/c _____, Ag _____

Vimos com a presente, nos termos do certame referenciado, apresentar nossa proposta DE PREÇO, para o (s) serviços a seguir exposto(s):

ITEM	Descrição	Qnt.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

*** Incluir nos valores todos as despesa e encargos.**





DECLARAÇÕES:

DECLARO, sob as penas da lei, de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I.

DECLARO, sob as penas da lei, de que no preço estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, tributos e pessoal.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.

LOCAL E DATA:

**ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE,
PREFERENCIALMENTE COM CARIMBO DO SUBSCRITOR.**

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:
CPF. (MF) nº/RG. nº
Assinatura do representante

